L E I Nº 026/84

SÚMULA: Cria as feiras livres do produtor do Município de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criada a Feira-Livre do produtor do Município de Formosa do Oeste-Pr.

Art. 2º - As feiras livres destinam-se a promoção e comercialização exclusivamente a varejo de gêneros alimentícios produzidos em nosso Município.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, baixar Decreto, estabelecendo as normas para organização e funcionamento da feira livre do produtor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, aos vinte dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal